

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 096/2023 - SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023.



LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências. Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 –CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 096/2023 - SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº99/2023

SÚMULA Convocar Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo, em 03 de Julho de 2023. e dá outras providências

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, **João Konjunski**, no

O Prefetto do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, **João Konjunski**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidado. As constituedos autoribuildados procupações de partirebajos de contrata de contrat e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

Considerando a exigência contida no inciso I. § 5º do Art. 2º da Lei Estadual nº 210.51/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, do Municipio de Cantagalo, que terá como objetivo e finalidade: Dar início a atualização do Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e

Art. 2º - A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, será realizada no dia 03 de Julho de 2023, com início previsto para às 13h30min, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, será Cinderela, 379, Centro de Cantagalo/PR:

Art. 3º - A Conferência Extraordinária Municipal terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.

Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Cantagalo foi definida pelo Decreto nº 93/2023.

Art. 5º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal será presidida pelo representante do Poder Executivo, servidor Josmar Alexandre de Oliveira, e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Cantagalo;



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rug Cinderela, 379 - Centro - CEP, 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 6º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração, mentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Cantagalo.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cantagalo, em 16 de Junho de 2023



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 . 379 - Centro - CEP_I 85160-000 - Fone_I 42 3636-1185

ANEXO 01

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CANTAGALO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de Cantagalo convocada por meio do Decreto Municipal nº 093/2023 considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade vivil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Cantagalo.

Art. 3º A Conferência Extraordinária da Cidade de Cantagalo será realizada no dia 03 de Julho de 2023, com início previsto para às 13h30min, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Cinderela, 379, Centro de Cantagalo/PR;

Art. 4º Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo se distribuirão em 3 (três) categorias:

I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local na proporcionalidade indicada na Tabela I (ANEXO);

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo:

Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Cantagalo com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.

Art. 6º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo terá as seguintes finalidades:



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45

I - Avaliar o Plano Diretor Municipal, debater acerca da necessária revisão e atualização com participação da sociedade local;

II - Reestruturar e atualizar o Conselho Municipal da Cidade de

Cantagalo.

III - Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal de Cantagalo;

CAPÍTULO III DO TEMA E LEMA

Art. 7º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo terá como tema: O Plano Diretor, sua revisão e autalização e a Participação Social, tendo como lema: O Papel do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE

I - O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal, a importância e necesidade de atualização/revisão;

II - O Papel do Conselho da Cidade

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo devem se relacionar diretamente com entrena, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 10. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade Cantagalo será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Prepara representante do Poder Executivo, servidor Josmar Alexandre de Oliveira;

Art. 11. A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria de Adminstração da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências. Rua Cinderela, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CNPJ 78.279.981/0001-45 - CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 096/2023 - SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo

Parágrafo único Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo estão relacionados no Decreto nº 93/2023.

Art. 12. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 13. A Conferência será composta das seguintes atividades:

- III Abertura e leitura do Regimento Interno
- IV Mesa de Debate
- VI Plenária Consultiva e Deliberativa

Seção I Das Inscrições

Art. 14. As inscrições poderão ser realizadas por meio do endere eletrônico: (patrimoniccantagalo@gmail.com>) até às 12h00min do dia 03 de Jul de 2023 ou presencialmente, no dia da Conferência Extraordinária Municipal

- § 1º No caso das inscrições enviadas por e-mail, deverão constar os seguintes documentos e informações:

 - a) Nome completo; b) os cinco primeiros dígitos do RG (rg ocultado) CPF; c) fotocópia do comprovante de residência.

Seção II Do Credenciamento

Art. 15. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo, para:

- I Representantes dos segmentos representativos da sociedade
- II Observadores: e

Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - Convidados

Parágrafo único. Para confirmação do credenciamento no seguimento disposto no inciso I, deveram apresentar documento oficial constando o RG CPF, e documentos comprobatórios que comprovem seu vínculo com a entidade ou órgão a ser representado.

Seção III Da Abertura e Leitura do Regimento

Art. 16. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Art. 17. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques no para sua posterior votação.

Seção IV Da Mesa de Debate

Art. 18. A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da Conferência será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade.

Art. 19. A Mesa de Debate terá duração de 30min e será procedida de 20min para perguntas por parte dos Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores.

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão manifestar-se verbalmente.

Seção V Dos Grupos de Trabalho

Art. 20. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo dividir-se-ão entre os 2 (dois) eixos temáticos estabelecidos no Art. 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidados e observadores definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP, 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 21. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 15h00 do dia 02 de Julho de 2023, e terão duração de 30min.

Parágrafo único. Cada Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 02 (duas) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

Seção VI Da Plenária Consultiva e Deliberativa

Art. 22. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos Art. 22. As propostas apresentadas peros originos de insular a eixos temáticos serão submetidas à Plenaria Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§ 1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo.

Art. 23. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejetar as moções.

Art. 24. As moções devem ser apresentadas em um dos Grupos de trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

§ 1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de

 $\$ 2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 02 (duas) moções.

CAPÍTULO V DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 25. Após a Plenária Consultiva e deliberativa definir-se-á as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Cantagalo para o biênio de 2023/2025.



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 26. As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma, conforme

I - 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos: 40%;

II - 03 (três) vagas para Movimentos populares; 30%;

III - 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais 10%:

IV - 01 (uma) vaga para empresário relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V - 01 (um) vaga para entidades profissionais, académicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%

Art. 27. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no Art. 27 para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Serão concedidos certificados aos participantes Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo com frequê mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 29. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 10 dias após a realização da conferência, para que sejam providenciados:

I - A Resolução de nomeação dos membros do Conselho Municipal

Art. 30. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Cantagalo.

Cantagalo, em 16 de Junho de 2023.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Preparatória da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Cantagalo Coordenador da Comissão

JOÃO KONJUNSKI

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências. Rua Cinderela, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CNPJ 78.279.981/0001-45 - CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 096/2023 - SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 a, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Anexo II

TABELA I - Quadro de enquadramento da participação dos conselheiros e suplentes na composição do Conselho Municipal da Cidade.

GRUPO	POPULAÇÃO (IBGE 2010)	Nº DE CONSELHEIROS POR MUNICIPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNICIPAL		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%
Α	Até 20.000	10	3	1	3	1	1	1	0
В	De 20.001 a 50.000	15	4	2	4	2	2	1	0
С	De 50.001 a 100.000	20	6	3	5	2	2	1	1
D	De 100.001 a 200.000	30	8	4	8	3	3	2	2
Е	De 200.001 a 400.000	40	11	6	11	4	4	3	2
F	De 400.001 a 600.000	50	14	7	14	5	5	3	2
G	Mais de 600.001	60	17	8	16	6	6	4	3



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARAN

CNPJ 78.279.981/0001-45 - Centro - CEP: 85160-000 - Fo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n° 90/2020, bem como a Lei Complementar n° 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PRECOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/06/2023 às09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://comprasbr.com.br/

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: < http://cantagalo.pr.gov.br >, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 15 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANA

CNPJ 78.279.981/0001-45 - Centro - CEP: 85160-000 - Fo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE empresa para prestação de serviços de esquadria, calhas, RUFOS E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/06/2023 às09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://comprasbr.com.br/

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: < http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/

Cantagalo, 16 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARA

CNPJ 78.279.981/0001-45 a, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS №. 09/2023-PMC

OBIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA CANCHA DE BOCHA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO -PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado em Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 138/2023-PMC

CONTRATO Nº. 138/2023-PMC
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUZA CANTAGALO LTDA inscrita no CNPJ
n.º 48.278.392/0001-81, situada a Rua Inocêncio de Abreu, n.º 180 - Centro Cantagalo/PR, Cep. 85160-000, neste ato representada pelo Sr. ELON CARLOS
DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 651 630.879-91, e cédula de
identidade n.º 4.643.310-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Valor do Contrato: R\$ 19.260,06 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e

Data do Contrato: 15 de junho de 2023.

Vigência do Contrato: 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 096/2023 - SEXTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA CANCHA DE BOCHA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO -PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ 48.278.392/0001-81, localizada a RUA INOCENCIO DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 19.260,06 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos)

Cantagalo, 15 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO № 40/2023 - PMO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, AS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

IURI GREMONINI GARBIN, inscrita no CNPJ 13.454.339/0001-00, localizada a Rua Alzira de Abreu, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).

MAOB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 15.178.329/0001-14, localizada na Rua Augusto Mierjam, Virmond-PR, CEP 85390-000, no valor total de R\$ 113.888,00 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Cantagalo, 16 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI Prefeito Municipal



